

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, sito à Rua Macario Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, BA, neste ato representado pelo Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 239/2023, estará reunida para receber as habilitações e propostas para licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **“Menor Preço Global”**, que será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09 horas do dia 20 de julho de 2023.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação serviço de obra e serviço de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos e Bombeamento para rebaixamento de Lençol Freático, no município de Serrinha, Bahia.

3. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/09/2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrinha, Sala de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, através de representantes devidamente credenciados com:

- a) Procuração Pública ou Particular, podendo utilizar o modelo Anexo VI com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social Consolidado ou Requerimento de Empresário primitivo e demais alterações autenticadas;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente com foto;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;

e) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (Anexo IV).

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e o preço de cada item expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.8. Na parte externa do envelope 1 devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CARTA CONVITE: 002/2023

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Da Bahia;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- d) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- e) Será considerada alijada do benefício, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo III).

6.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação da licitante aptidão no fornecimento feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão de registro junto ao Conselho de classe (CREA) da empresa.
- c) Cadastro da empresa perfuradora junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

6.2. Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE: 002/2023

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

6.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.2. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

7.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.5. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação vigente no orçamento de 2023:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
67.001	1008	44.90.52.00	15000000
67.001	2064	33.90.39.00	15000000

12. DO SERVIÇO:

12.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a prestar serviço objeto licitado conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura observadas as exigências do termo de referência.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

13.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço com pontualidade;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência,

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da

Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 75 32618500 ou licitacaoserrinha@gmail.com.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2. O Prefeito Municipal de Serrinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serrinha/BA.

17.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.6. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração

Anexo IV – Modelo Declaração

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Serrinha, 11 de julho de 2023.

Anderley da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

P.A.: 2538/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, pessoa jurídica de direito público, torna pública aos interessados, que a Administração pretende a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa prestação de serviços para: **Prestação serviço de obra e serviço de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos e Bombeamento para Rebaixamento de Lençol Freático.**

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução e perfuração de 8 poços artesianos e bombeamento para Rebaixamento de Lençol Freático, no bairro Parque Santana, no município de Serrinha –BA.

Entende-se por PROJETO COMPLETO, o conjunto de elementos definidos como PROJETO BÁSICO na legislação, composto de desenhos técnicos completos, memoriais descritivos com especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, conforme determinado neste Termo de Referência.

Caderno de Especificações para Elaboração de Projetos

SÚMULA No 261. Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6o, inciso IX, e do art. 12 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos (TCU, SÚMULA 261). Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:

(...);IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;



- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (LEI FEDERAL no 8666, 1993).

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

- I - segurança;
 - II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - III - economia na execução, conservação e operação;
 - IV- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
 - V-facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
 - VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994); VII - impacto ambiental. (LEI FEDERAL no 8666, 1993).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está com uma vazão muito considerada, transbordando pela superfície, impedindo a realização da pavimentação na rua do bairro indicado, com o contrato de repasse (1061227-18/2018) com a Caixa Econômica Federal (Anexo 1).

Portanto, o Município de Serrinha-BA, necessita realizar o processo licitatório para execução da obra de perfuração de poço artesiano. Sendo esse sistema de captação de água é o mais vantajoso, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação, com o intuito de utilizar esse excedente em outras atividades realizadas pelo município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de convite, conforme dispõe o Art. 23, I da Lei nº8.666/93.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo e

1		PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO					
1.1	orse	6225	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço até 150m	M	96	R\$ 235,60	R\$ 22.617,60
1.2	SINAPI-I	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	48	R\$ 147,50	R\$ 7.080,00
1.3	SINAPI	104189	INSTALAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR FILTRANTE PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOSA, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M³	38,4	R\$ 163,26	R\$ 6.269,18
1.4	SINAPI	104190	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBA PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBA). AF_12/2022	und	8	R\$ 679,88	R\$ 5.439,04
1.5	SINAPI-I	10587	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M³/H A 85 M / 0,60 M³/H	UND	8	R\$ 2.875,52	R\$ 23.004,16
1.6	orse	6198	Acompanhamento técnico para poço até 100m	UND	1,00	R\$ 1.936,37	R\$ 1.936,37
TOTAL PARA PERFURAÇÃO DE 8 POÇOS COM A PROFUNDIDADE DE 12 M.							R\$ 66.346,35


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

conforme anexos do projeto básico incluso no processo.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços a serem executados mantêm uma inter-relação, além de dependentes entre si, onde a execução de uma tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora.

Assim, para adequada execução dos serviços a serem contratados, é essencial que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas que podem ser inadvertidamente percebidas, como projetos, mas que no conjunto compõe um todo uno e indivisível, contando com coerência técnica e tecnológica, direcionado para os resultados esperados.

Tecnicamente não é recomendável o fracionamento do objeto do presente Termo de Referência, respeitando-se a integridade qualitativa do objeto.

Como fundamentação legal, citamos o inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

Do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a efetividade e eficiência do serviço.

O TCU, no acordo nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.

Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas.

A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada, pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre a Prefeitura Municipal de Serrinha-BA e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, incompatibilidade de equipamentos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Poder Executivo Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de **portaria nº 222/2022**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem evitado de vício ou defeito;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;
- 8.3 Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.5 arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.7 Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato;
- 8.8 A contratada deverá observar as normas referentes à segurança do trabalho, higiene ocupacional, direitos trabalhistas vinculados aos celetistas e orientações normativas que regem o tema em órgãos públicos desta esfera de governo;
- 8.9 Fornecer Laudos e Programas com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica;
- 8.10 Disponibilizar os documentos em meio físico e digital, inclusive em sua versão editável;
- 8.11 Comunicações prévia com o fiscal do contrato sobre as demandas de alterações de datas das visitas e da conclusão.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 9.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha por intermédio dos servidores: Sra. Edilza Sobrinho Rita de Carvalho como gestora e Sra. Maiara Matos Yurk Barbosa como Fiscal de Contratos, responsável pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 222 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município.
- 9.2 A presença da fiscalização no local da entrega/execução não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.
- 9.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.
- 10.2 Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

10.3 Casos haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam executados e os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo anexo.

10.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sanções administrativas conforme edital.

12. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

12.1 Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação da licitante aptidão no fornecimento feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;

12.2 Certidão de registro junto ao Conselho de classe (CREA) da empresa.

12.3 Cadastro da empresa perfuradora junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

13. DO VALOR

13.1 Para fins legais, o valor estimativo para esta contratação foi coletado da tabela Sinape e Orse como referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

15.2 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16. DOS PRAZOS:

16.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Convite”.

16.2 A Contratação terá a vigência de 03 (três) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Afim de prevenir possíveis atrasos de condições climáticas ou falta insumos e/ou outras não previstas neste TR.

16.3 As execuções do objeto desta licitação deverão ser realizadas por um período estimado de 30 (dias), contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado ao Banco de Preços da tabela Sinap link : https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_642 e Orse link: <http://orse.cehop.se.gov.br/>

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Objeto: 1008 Elemento de despesa: 44.90.52.00 Fontes 15000000 p/ os itens (bomba submersa e tubo de PVC geomecânico).

Objeto: 2064 Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte 15000000 p/ os demais itens.

Serrinha, 31 de maio de 2023.

Elaborado por:

Rafael Rosa dos Santos
Diretor II
Portaria 130/2023

Autorizado por:

Silvaney Santiago Souza
Secretário. Munic. de Infraestrutura
ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 002/2023

À

Prefeitura Municipal de Serrinha

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	ORSE	6225	Perfuração em sedimentos / camada inconsolidadas DN 12.1/2* - Poço até 150m	M	96		
1.2	SINAPI-I	9850	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN = 150mm, Comprimento = 2m	M	48		
1.3	SINAPI	104189	Instalação de material granular filtrante para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profunda, diâmetro do poço de 400mm.AF_12/2022	M3	38,4		
1.4	SINAPI	104190	Instalação e desinstalação de sistema de bomba para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos (exclui o fornecimento de bomba). AF_12/2022	UND	8		
1.5	SINAPI-I	10587	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, monofásica, potência 0,49HP, 13 estágios, bocal de desgaste dianteiro de uma polegada e meia, HM/Q = 18m / 1,90 m ³ a 85m / 0,60 m ³ /h	UND	8		
1.6	ORSE	6198	Acompanhamento Técnico para poço até 100m	UND	1		

Valor total por extenso: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e

trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários: Banco do Agencia nº. Conta nº.

Contato: Sr.(Sócio-Diretor) Fone: Celular: E-mail:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome

RG e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CARTA CONVITE 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

---- de ----- de 2023.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.538/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRINHA** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, sito a Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Sr. Adriano Silva Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 912.972.575-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **XX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 9.433/2005, e demais normas pertinentes, e o Processo Administrativo nº 2.538/2023, Convite nº 002/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obra e serviço de engenharia para perfuração de poços artesianos e bombeamento para rebaixamento de lençol freático, no bairro Parque Santana, no município de Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
67.01	1008	44.90.52	15000000
67.01	2064	33.90.39	15000000

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nas seguintes condições:

I – Entregar o serviço do objeto no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03(tres) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;
- III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores: Sr. Edilza Sobrinho Rita de Carvalho como gestora e Sr. Maiara Matos Yurk Barbosa como Fiscal de Contratos, responsável pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 222 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município.

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital do Convite será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

§1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Convite.

§5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;
- III - Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- VI – arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- VII - comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato;

IX - A contratada deverá observar as normas referentes à segurança do trabalho, higiene ocupacional, direitos trabalhistas vinculados aos celetistas e orientações normativas que regem o tema em órgãos públicos desta esfera de governo;

X - Fornecer Laudos e Programas com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica;

XI - Disponibilizar os documentos em meio físico e digital, inclusive em sua versão editável;

XII - Comunicações prévia com o fiscal do contrato sobre as demandas de alterações de datas das visitas e da conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de **portaria nº 222/2022**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

III - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrinha Estado da Bahia e descredenciamento do sistema de cadastro Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I- atraso injustificado na execução do contrato;

II- inexecução total ou parcial do contrato.

§3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº 002/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Convite nº 001/2020.

§2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrinha - BA, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
Adriano Silva Lima

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SERRINHA /BA, ___ de _____ de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia

A empresa, estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório Convite nº 002/2023, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nome e CPF do responsável